



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 1º de Junho de 2013

Número 2133

LEI COMPLEMENTAR Nº 658, de 27 de maio de 2013. Dispõe sobre acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais *cinquenta (50) cargos de Monitor de Educação, quinze (15) de Psicólogo, cinquenta (50) de Agente de Serviços Públicos e trinta (30) de Agente Administrativo*, ficando alterado o Anexo 1-A Lei Complementar 618, 28 de novembro de 2011 e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I-A - QUADRO GERAL DE CARGOS Lei Complementar nº

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Agente Administrativo	170	II	Ensino Médio	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	60	I	Ensino Fundamental	40 horas
Agente de Controle de Vetores	25	I	Ensino Fundamental	40 horas
Agente de Fiscalização Municipal	12	II	Ensino Médio	40 horas
Agente de Serviços Públicos	180	I	Ensino Fundamental	40 horas
Analista de Tecnologia da Informação	1	VII	Graduação Superior em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Análise de Sistemas	40 horas
Analista em Gestão Municipal	9	VII	Graduação Superior de Graduação em Administração de Empresas, Administração Pública, Economia, Gestão Financeira, Gestão de RH, Ciências Sociais, Estatística ou Direito	30 horas
Arquiteto	2	V	Curso Superior de Graduação em Arquitetura e Registro Profissional	30 horas
Assistente de Procurador	12	V	Curso Superior de Graduação em Direito e Registro Profissional	30 horas
Assistente Social	35	IV	Curso Superior de Graduação em Serviço Social e Registro Profissional	30 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	12	II	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional	40 horas
Bibliotecário	4	IV	Graduação Superior em Biblioteconomia e Registro Profissional	30 horas
Biólogo	2	IV	Curso Superior de Graduação em Biologia e Registro Profissional	30 horas
40 horas				
Biomédico profissional	2	IV	Curso Superior em Ciências Biológicas, modalidade Medicina e registro	30 horas
Coletor	50	I	Afabetizado	40 horas
Contador	3	V	Graduação em Curso Superior de Ciências Contábeis e Registro Profissional	40 horas
Cozinheiro	30	I	Ensino Fundamental	40 horas
Educador Esportivo	20	IV	Curso Superior de Graduação em Educação Física e Registro Profissional	30 horas
Enfermeiro	40	IV	Curso Superior de Graduação em Enfermagem e Registro Profissional	30 horas
Enfermeiro de Saúde da Família	13	V	Curso Superior de Graduação em Enfermagem .Registro Profissional	40 horas
Engenheiro Agrimensor	3	V	Curso Superior de Graduação em Engenharia - área definida em edital de concurso público e Registro Profissional	30 horas
Engenheiro Agrônomo	2	V	Curso Superior de Graduação em Engenharia - área definida em edital de concurso público e Registro Profissional	30 horas
Engenheiro Civil	5	V	Curso Superior de Graduação em Engenharia - área definida em edital de concurso público e Registro Profissional	30 horas
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	V	Curso Superior de engenharia ou arquitetura + Registro profissional de Engenheiro ou Arquiteto de Segurança do Trabalho, com Certificado de conclusão especialização ou pós-graduação, em Engenharia de Segurança do	30 horas
Trabalho. Farmacêutico	7	IV	Curso Superior de Graduação em Farmácia. Registro Profissional	30 horas
Fiscal de Rendas	12	IV	Curso Superior de Graduação em Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Financeira, Economia, Ciências Contábeis e Direito. Registro Profissional	40 horas
Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	9	II	Ensino Médio	40 horas
Fisioterapeuta	25	IV	Curso Superior de Graduação em Fisioterapia e Registro Profissional	30 horas
Fonoaudiólogo	15	IV	Curso Superior de Graduação em Fonoaudiologia e Registro Profissional	30 horas
Impressor	3	I	Ensino Fundamental	40 horas
Inspeção de Alunos	50	II	Ensino Fundamental	40 horas
Médico	85	V	Curso Superior de Graduação em Medicina, Residência Médica na Especialização e Registro Profissional	20 horas
Médico de Saúde da Família Geral e Registro Profissional	8	VIII	Curso Superior de Graduação em Medicina, Residência Médica em Clínica	40 horas

Médico do Trabalho	2	V	Curso Superior de Graduação em Medicina com Registro Profissional e Certificado de Curso de Pós Graduação em Medicina do Trabalho. Registro Profissional	20 horas
Médico Plantonista	20	IX	Curso Superior de Graduação em Medicina, Residência Médica na Especialidade e Registro Profissional	Plantões de 12 horas
Médico Psiquiatra de CAPS	3	VIII	Curso Superior de Graduação em Medicina + Residência Médica em Psiquiatria com Registro Profissional	40 horas
Médico Sanitarista	1	V	Curso Superior de Graduação em Medicina, Residência Médica na Especialização e Registro Profissional	20 horas
Médico Veterinário	5	V	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária e Registro Profissional	30 horas
Monitor de Educação	192	II	Ensino Médio	40 horas
Monitor de Libras	4	IV	Curso superior com habilidade em Libras – Língua Brasileira de Sinais	
Monitor de Projetos	55	I	Ensino Fundamental	40 horas
Motorista	110	II	Ensino Fundamental e CNH “D”	40 horas
Motorista Veículo Limpeza Urbana	15	II	Ensino Fundamental e CNH “D”	40 horas
Nutricionista	5	IV	Curso Superior de Graduação em Nutrição e Registro Profissional	30 horas
Odontólogo	39	IV	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Registro Profissional	20 horas
Odontólogo Buco-Maxilo-Facial	1	IV	Curso Superior de Graduação em Odontologia com especialização e residência na especialidade e Registro Profissional	20 horas
Odontólogo de Saúde da Família	13	VII	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Registro Profissional	40 horas
Oficial de Manutenção	40	II	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Operador de Máquinas	20	II	Ensino Fundamental e CNH “D”	40 horas
Operador de Serviços Públicos	145	I	Alfabetizado	40 horas
Pedagogo da Educação Especial	5	IV	Curso Superior de Graduação com Licenciatura em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial	30 horas
Procurador	10	VI	Curso Superior de Graduação em Direito e Registro Profissional	30 horas
Psicólogo	48	IV	Curso Superior de Graduação em Psicologia e Registro Profissional	30 horas
Psicopedagogo	10	IV	Curso Superior de Graduação em Psicologia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia e Registro Profissional	30 horas
Técnico Desportivo	6	II	Ensino Médio e Registro Profissional	40 horas
Técnico em Enfermagem	75	III	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional	30 horas
Técnico em Enfermagem de Saúde da Família	18	IV	Ensino Médio, Profissionalizante e Registro Profissional	40 horas
Técnico em Farmácia	5	III	Ensino Médio, Curso profissionalizante e registro profissional	40 horas
Técnico em Gesso	4	III	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional	30 horas
Técnico em Informática	20	III	Ensino Médio e Curso Profissionalizante	40 horas
Técnico em Radiologia	8	III	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional	20 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	4	IV	Ensino Médio e curso técnico de segurança do trabalho	40 horas
Terapeuta Ocupacional	10	IV	Curso Superior de Graduação em Terapia Ocupacional e Registro Profissional	30 horas
Topógrafo	2	III	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional	40 horas
Tratador de Animais	8	I	Ensino Fundamental	40 horas
Tratorista	15	II	Ensino Fundamental e CNH “D”	40 horas
Vigilante Patrimonial	30	I	Ensino Fundamental	180 horas mensais efetivamente trabalhadas

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

LEI COMPLEMENTAR Nº 657, de 27 de maio de 2013.

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 370, de 05 de maio de 2003, pela Lei Complementar nº 591, de 11 de março de 2011 e Lei Complementar nº 598, de 07 de abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Conselho Consultivo do Proinde é composto por 14 (quatorze) membros, obedecida a seguinte composição:

- 1 (um) representante da Secretaria da Indústria e Comércio;
- 1 (um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio;
- 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Planejamento;
- 1 (um) representante do Núcleo de Fiscalização de Posturas;
- 1 (um) representante da Fiscalização de Rendas;

- 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;
- 1 (um) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- 1 (um) representante da Câmara Municipal de Leme;
- 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Leme;
- 1 (um) representante da COMIPEM;
- 1 (um) representante do Cartório de Notas e Ofícios;
- 1 (um) representante dos Corretores de Imóveis;
- 1 (um) representante do CREA, e;
- 1 (um) representante da OAB/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho do PROINDE, além das atribuições da Lei Complementar nº 211/97, estarão incumbidos de elaborar estudos para alterações da Lei Complementar nº 211/97.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

LEI Nº 3.291 de 27 de Maio de 2013**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.36	6314	R\$ 40.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 40.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.30	563	R\$ 5.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.39	579	R\$ 5.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-4.4.90.52	580	R\$ 10.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123670006.2.076000-3.3.90.39	592	R\$ 10.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.39	606	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 40.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de Maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

LEI Nº 3.292, de 28 de Maio de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Paulo Roberto Blascke do Município de Leme, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Leme, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K na Resolução CMN nº. 2.827, de 30 de março de 2001, artigo incluído pela Resolução CMN nº. 3.560, de 14.04.2008.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e esta, à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município de Leme, São Paulo, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

LEI Nº 3.293 DE 28 DE MAIO DE 2013.

Prorroga o prazo de adesão ao PTPI – Programa Temporário de Parcelamento Incentivado, previsto no artigo 13 da Lei nº 3.280 de 27 de fevereiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 15 do mês de julho de 2013 o prazo de que trata o artigo 13 da Lei 3.280, de 27 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo da Gráfica e Imprensa Oficial

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP

DECRETO nº 6.299, de 11 de Abril de 2013
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,
 DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.481.691,86 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0048	02.11.01-103010016.2.121000-3.3.90.30	6289	R\$ 19.593,80
6	2	300.0037	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	926	R\$ 33.678,52
6	5	300.0042	02.11.01-103010016.1.041000-4.4.90.51	6088	R\$ 20.803,16
6	5	300.0045	02.11.01-103010016.2.108000-4.4.90.51	6104	R\$ 20.376,36
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.30	5601	R\$ 21.816,69
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-4.4.90.52	5604	R\$ 20.000,00
6	5	300.0036	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	932	R\$ 33.535,05
6	5	300.0026	02.11.01-103010018.2.023000-3.3.90.30	933	R\$ 33.629,89
6	5	300.0027	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	964	R\$ 22.833,74
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	996	R\$ 60.000,00
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	1011	R\$ 49.687,38
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1027	R\$ 56.527,53
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.30	1082	R\$ 8.404,99
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	1096	R\$ 60.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	1107	R\$ 197.995,55
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	5270	R\$ 20.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	1118	R\$ 15.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	4972	R\$ 15.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	6270	R\$ 18.254,48
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	6271	R\$ 1.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	6272	R\$ 6.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	6273	R\$ 5.000,00
6	5	300.0023	02.11.01-103020018.2.029000-3.3.50.39	1122	R\$ 151.865,90
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	1124	R\$ 4.575,07
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	6119	R\$ 16.316,50
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	1175	R\$ 22.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	1191	R\$ 25.458,71
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	1251	R\$ 50.876,49
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.010.229,81

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 8.135,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 48.546,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 5.480,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.013000-3.3.90.39	769	R\$ 550,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	5327	R\$ 10.913,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$ 46.211,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	2262	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$ 46.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 280,00
5	2	220.0006	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	368	R\$ 442.900,00
5	5	220.0009	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	5075	R\$ 50.360,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R\$ 2.410,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	5320	R\$ 1.414,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	R\$ 1.040,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 682.239,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.007000-3.3.90.30	708	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$ 2.300,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.30	835	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.099025-3.3.90.30	6135	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 6.500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	2233	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	1981	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	311	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.36	5301	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	4744	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.3.90.39	5661	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.39	6150	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	78	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	954	R\$ 113.000,00
8	1	510.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1017	R\$ 195.000,00
0	1	110.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.39	1819	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$ 200,00
5	5	220.0009	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	5075	R\$ 92.323,05
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.081001-3.3.50.39	915	R\$ 292.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 789.223,05
TOTAL					R\$ 2.481.691,86

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.010.229,81 (um milhão, dez mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 682.239,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 789.223,05 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
----	------------------	---------------------	------------------------	-----------------	-------

0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	243	R\$	8.000,00
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.1.007000-3.3.90.39	723	R\$	12.000,00
0 1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-4.4.90.52	854	R\$	3.300,00
8 1	510.0000	02.12.01-082420024.2.099025-3.3.90.39	6134	R\$	1.000,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	196	R\$	6.500,00
0 1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	2221	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.30	1974	R\$	300,00
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	298	R\$	4.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.39	5300	R\$	3.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	1250	R\$	20.000,00
0 1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.3.90.30	5659	R\$	2.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.30	6147	R\$	600,00
0 1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	96	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	866	R\$	308.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816	R\$	20.000,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	276	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	95	R\$	200,00
5 5	210.0001	02.08.01-123650005.2.005000-3.3.90.30	483	R\$	86.852,00
5 5	220.0007	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	371	R\$	5.471,05
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	226	R\$	3.000,00
0 1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	5343	R\$	2.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	4796	R\$	292.000,00
TOTAL				R\$	789.223,05

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

DECRETO nº 6.300, de 22 de Abril de 2013
“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.287, de 15 de Abril de 2013,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$1.933.788,63 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) nas seguintes dotações:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	6258	R\$ 86.450,00
5 5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	6259	R\$ 86.450,00
5 5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.93	6261	R\$ 9,83
5 5	210.0007	02.08.01-123650007.2.012000-4.4.90.52	6260	R\$ 86.450,00
5 5	220.0010	02.08.01-123670005.2.005000-3.3.90.30	6262	R\$ 10.200,00
5 2	210.0008	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.51	6266	R\$ 1.506.935,28
5 2	210.0008	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.52	6267	R\$ 150.690,00
5 2	210.0008	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.93	6268	R\$ 3,52
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 1.927.188,63

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 5	220.0011	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	6263	R\$ 6.600,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 6.600,00
TOTAL				R\$ 1.933.788,63

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.927.188,63 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 5	220.0007	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	371	R\$ 6.600,00
TOTAL				R\$ 6.600,00

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 22 de Abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

DECRETO N° 6.303, de 06 de maio de 2013.

"Dispõe sobre a Atualização do cronograma de ações para a implementação de procedimentos contábeis padronizados e onsolidados com o plano de contas aplicado ao setor público e da outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
DECRETA:

Art. 1.º - Em atendimento ao disposto no artigo 1º, §3º, da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012, e conforme o disposto na Nota Técnica da CCONF/SUCON/STN/MF-DF nº 1.096, de 27 de dezembro de 2012, o Município de Leme efetuará a adoção dos Procedimentos Contábeis conforme os prazos estipulados no Anexo I.

Art. 2.º - Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 3.º - O cronograma constante no Anexo I poderá ser adotado por todas as entidades do município, com exceção das que tenham definido o seu próprio cronograma.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 6.173/2012 e o Decreto Municipal n 6.264 de 13 de dezembro de 2012.

Leme, 06 de Maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

ANEXO I

CRONOGRAMA	PRAZO(ano)
I- RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA, E A DÍVIDA ATIVA	2013
II- RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA	2012
III- RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS REFERENTES AOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO	2012
IV- RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA	2013
V- RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS	2014
VI -REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS	2014
VII- REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	2014
VIII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS -AMORTIZAÇÃO	2014
IX - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS -EXAUSTÃO	2014
X- RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA	2014
XI - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS	2014
XII- APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS (PCASP)	2013
XIII- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO	2013

DECRETO N° 6310, de 23 de maio de 2013.

Altera o Artigo 2º, do Decreto nº 6.288, de 15 de março de 2.013.

Artigo 1º. O Artigo 2º do Decreto nº 6.288, de 15 de março de 2.013, que cria comissões e regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo junto a ALEC – Associação Lemense de Educação passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. As Comissões de que trata o artigo anterior, em número de 12 (doze), tem como atribuição a seleção, classificação, avaliação e indicação de candidatos para a concessão de Bolsas de Estudo e terá a seguinte composição:

ENTIDADE	CURSO
ACIL- Associação de Indústria, Comercio e Agricultura de Leme	Engenharia de Controle e Automação
AEAAL- Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme	Engenharia Civil
Loja Maçônica Américo de Campos	Engenharia de Produção

APCD- Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas
 APM- Associação Paulista de Medicina
 CPP- Centro do Professorado Paulista
 Loja Maçônica Aurora Lemense
 GML- Guarda Mirim de Leme
 Lions Clube
 Loja Maçônica Luz de Orion
 OAB- Ordem dos Advogados do Brasil
 Rotary Clube

Psicologia
 Medicina Veterinária
 Educação Física
 Ciências da Computação
 Cursos à Distância
 Administração
 Enfermagem
 Direito
 Ciências Contábeis

§ 1º. Os membros das Comissões serão indicados pelas respectivas entidades de classe e terão seus mandatos pelo prazo de um (1) ano, permitida a sua recondução.

§ 2º. O exercício do mandato será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o O Artigo 2º do Decreto nº 6.288, de 15 de março de 2.013.

Leme, 23 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

COMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Casa dos Conselhos Municipais

INFORMATIVO Nº 01/2013 - MJFT

O Secretário de Esportes e Lazer, Senhor Paulo Guilherme Franzin, participou da reunião ordinária do COMAS, no dia 14 do corrente mês, com a finalidade de entregar o material arrecadado, através da inscrição no Evento "Primeiro Campeonato de Futebol e Vôlei de Areia", à Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo, sendo um total de 145 litros de detergente.

Foi feita a divisão da doação às Entidades pertencentes ao COMAS e ao CMDCA, ficando assim definida: 11 embalagens de detergente de 500ml cada, para as Entidades cadastradas no COMAS e no CMDCA, a saber: Abrigo de São Vicente de Paulo; Albergue Noturno; APAE; APAS; Casa da Criança "Cecília de Souza Queiróz"; Casa do Menor "Francisco de Assis" de Leme; Comunidade Vida Nova; Creche Sagrada Família; GACC; Guarda Mirim de Leme; Pediatria da Santa Casa de Misericórdia de Leme; e 13 embalagens de detergente de 500ml cada, para a Casa Betel.

O material já se encontra a disposição, para ser retirado pelos representantes das Entidades, na Casa dos Conselhos.

Leme, 24 de maio de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2013, de 14 de maio de 2013.
Dispõe sobre a alteração da prorrogação do mandato da atual Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 176 de 26 de abril de 1996 e pela Lei Complementar nº 187, de 13 de novembro de 1996.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 14 de maio de 2013.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em seu artigo 3º, parágrafo 2º.
RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar o período de mandato da atual Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para 31 julho de 2013, revogando a Resolução de 02/2013 de 18/02/2013

Artigo 2º - Está resolução entrará em vigor na presente data.
 Leme, 14 de maio de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo
 Presidente do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013 – Registro de preço para aquisição de material de expediente.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 010/2013 – Fornecedora: Bacciotti, Silveira & Cia Ltda Epp – R\$ 68.119,60

ATA Nº 014/2013 - Fornecedora: Ana Valéria Tonelotto -Me – R\$ 2.613,60

ATA Nº 015/2013 - Fornecedora: Ampolo Distribuidora de Mat. para Escritório Eireli-Epp – R\$ 3.771,53

Leme, 09 de maio de 2013

Publique-se.

Denilson Guimarães Meira
 Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de exames e diagnósticos de ressonância magnética.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 013/2013 – Fornecedora: Instituto de Diagnóstico por Imagem Ltda – R\$ 423.999,90

Leme, 13 de maio de 2013

Publique-se.

Denilson Guimarães Meira
 Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização dos procedimentos: Ureterolitotripsia Transureteroscópica/Nefrolitotripsia, Percutânea/Cistolitotripsia, Biópsia de Próstata guiada por ultrassom transretal, Cistocopia e/ou Uretrocistoscopia.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 011/2013 – Fornecedora: Centro de Urologia Bragança SS Ltda

– R\$ 222.830,00
Leme, 13 de maio de 2013
Publique-se.

Denilson Guimarães Meira
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 04 – TY BORTHOLIN COMERCIAL – R\$ 7.337,60

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 17 de Maio de 2013

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes
Secretária de Educação

Pregão Presencial nº 026/2012 – Registro de preço para aquisição de emulsão asfáltica

ATA Nº 004/2013 – Fornecedora: EMAM – Emulsões e Transporte Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	VL UNIT por ton.
02	Emulsão Asfáltica RL 1 - C	R\$ 999,00
ATA Nº 003/2013 – Fornecedora: Petrobras Distribuidora S/A		
ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	VL UNIT por ton.
01	Emulsão Asfáltica RR 1 - C	R\$ 955,00

Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013 – Registro de preço para aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantis.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 012/2013 – Fornecedora: A.P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – R\$ 308.280,00

ATA Nº 016/2013 - Fornecedora: Lumar Comércio de produtos Farmacêuticos Ltda – R\$ 4.375,00

Leme, 15 de maio de 2013

Publique-se.

Denilson Guimarães Meira
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: MM Tecnologia Ambiental Ltda EPP; OBJETO: prorrogação dos serviços de controle da dengue; PRAZO: 30 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/05/2013; LICITAÇÃO: PADL nº 006/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 10 de maio de 2013

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

Convite Nº 038/13: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para manutenção de prédios da Secretária da Saúde.

Considerando que a Administração atual tomou posse no dia 08 de abril p.p; Considerando que o objeto do certame necessita maior apreciação e discussão junto à atual Administração, para sua readequação, visando melhor atender os fins a que se destina;

REVOGO o presente.

Publique-se

Leme, 13 de maio de 2013

Dr. Denilson Guimarães Meira
Secretário da Saúde

RESUMO DE EDITAL

Convite Nº 040/13: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra para limpeza, roçagem, despraguejamento, retirada

de entulho e varrição das unidades escolares do ensino infantil e fundamental.

Considerando que a Administração atual tomou posse no dia 08 de abril p.p; Considerando que o objeto do certame necessita maior apreciação e discussão junto à atual Administração, para sua readequação, visando melhor atender os fins a que se destina;

REVOGO o presente.

Publique-se

Leme, 13 de maio de 2013

Denise Ferreira Cicaroni Fernandes
Secretária da Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: MM Tecnologia Ambiental Ltda - EPP; OBJETO: Prorrogação dos serviços de controle da dengue; PRAZO: 30 dias; ASSINATURA: 10 de maio de 2013; LICITAÇÃO: PADL nº 006/13.

Publique-se

Leme, 10 de maio de 2013

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

Pregão Eletrônico: Nº 025/13 Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 9:00 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2013, ATÉ AS 09:04 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2013; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2013. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 28 de MAIO de 2013

ISRAEL DONISETI LAVEZZO
Secretário de Agricultura

LEMEPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO. PRAZO: POR MAIS 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/06/2013 A TERMINAR EM 31/05/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 34.080,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS); DATA DA ASSINATURA: 07.05.2013; LICITAÇÃO : CONVITE 002/2012; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93 E LEI FEDERAL 9648/98 E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 07 DE MAIO DE 2013.

PUBLIQUE-SE.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE DO LEMEPREV

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV;
CONTRATADA: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA ME; OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO EM 11 DE MAIO DE 2012, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE 12 MESES.; DATA DA ASSINATURA: 10.05.2013; LICITAÇÃO: CONVITE 001/2012; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 10 DE MAIO DE 2013

PUBLIQUE-SE

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2013

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Doal Plastic Indústria e Comércio Ltda.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 05/2013

OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) caixas de proteção para hidrômetro horizontal e vertical, fabricada em polipropileno para instalação em alvenaria, medindo aproximadamente 38,50cm x 35,00cm x 13,00cm, espessura da parede de no mínimo 4mm.

VALOR: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2013.

Leme, 21 de Maio de 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2013

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Polierg Indústria e Comércio Ltda.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 05/2013

OBJETO: Aquisição de - 4.100 (quatro mil e cem) Kit de conexões para caixa de proteção de hidrômetro contendo: 01 cotovelo 3/4" RR de PVC azul, 01 registro com adaptador DN 3/4" x 20mm de PVC azul com acionamento tipo borboleta, 01 fita veda rosca 18mm x 10m, 02 abraçadeiras de nylon medindo 277mm x 4,7mm x 1,3mm, 01 tubete curto de PVC azul, 01 tubete longo de PVC azul, 02 porcas de PVC azul para tubete com inserto metálico, 02 guarnições 3/4" de borracha para hidrômetro).

VALOR: R\$ 53.751,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2013.

Leme, 21 de Maio de 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a não localização da Sra. MIZAELE VAZ DA ROCHA, funcionária público, ocupando o cargo de Operadora de Serviços Públicos, determina a sua INTIMAÇÃO para que compareça em audiência de Interrogatório a ser realizada no dia 19 de junho às 13:30, na Av. Carlo Bonfanti, 454, referente ao processo administrativo n° 784/2012, datado de 04 de dezembro de 2012.. Será o presente Edital publicado na Imprensa Oficial do Município na forma da lei. NADA MAIS. Leme, 27 de maio de 2013. Eu (Tatiane Martins Marioto), Presidente da Comissão, digitei, subscrevi e assino.

PORTARIAS

**PORTARIA n° 306/2013, de 06 de maio de 2013
Exonera funcionário**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta, o Sr. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, RG 12.801.325-4, do cargo de Assessor Especial II.

Leme, 06 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLACKE
Prefeito do Município de Leme

**PORTARIA N° 307/2013, de 06 de maio de 2013
Cancela Atribuição de Chefia**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta a atribuição de Chefia do Núcleo de Cadastro de Fornecedores efetuada através da Portaria 024/2013 de 02/01/2013, ao servidor ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO.

Leme, 06 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 308/2013, de 06 de maio de 2013.

Torna sem efeito ato de Médico

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo n° 5626 de 25 de abril do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de FABIANA FACCIOLI JORGE, para o cargo de Médico, efetuado pela Portaria n° 127/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

Leme, 06 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**PORTARIA N° 309/2013, de 06 de maio de 2013.
Torna sem efeito ato de Farmacêutico**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo n° 5663 de 25 de abril do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MARISA LAIS SILVA, para o cargo de Farmacêutico, efetuado pela Portaria n° 197/2013, de 27 de março de 2013.

Leme, 06 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**PORTARIA N° 310/2013, de 07 de maio de 2013
Torna sem efeito ato de Farmacêutico**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar n° 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MARISA LAIS SILVA para o cargo de Farmacêutico, efetuada pela Portaria n° 197/2013, de 27 de março de 2013.

Leme, 07 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**PORTARIA N° 311/2013, de 07 de maio de 2013
Nomeia Funcionário**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012,

NOMEIA, a partir desta, a Sra. JULIA BERNARDINO, RG 11.330.532-1, para o cargo de Assessor de Gabinete II.

Leme, 07 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**PORTARIA N° 312/2013, de 07 de maio de 2013
Nomeia Funcionário**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012,

NOMEIA, a partir desta, a Sra. MARIA CECILIA BONFANTE TROYA, RG 10.637.789-9, para o cargo de Assessor de Gabinete II.

Leme, 07 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**PORTARIA N° 313/2013, de 07 de maio de 2013
Nomeia Funcionário**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012,

NOMEIA, a partir desta, a Sra. CLEIDE MARIA RIBEIRO ZANI, RG 17.206.547-1, para o cargo de Assessor de Gabinete II.

Leme, 07 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA SAÚDE

1º QUADRIMESTRE DE 2013

RECEITAS			
RECEITAS DE IMPOSTOS		R\$	56.037.591,76
1112.02.00	IPTU-Imp.Propr.Predial e Territorial Urbana	R\$	11.210.098,01
1112.04.00	IRRF-Imp.Renda e Proventos	R\$	800.085,41
1112.08.00	ITBI-Imp.Transm."Inter Vivos" Bens Imóveis	R\$	856.949,62
1113.05.00	ISSQN-Imp.Serviços Qualquer Natureza	R\$	5.346.032,20
1721.01.02	FPM-Fundo Participação Municípios	R\$	10.148.334,43
1721.01.05	ITR-Imp.Territorial Rural	R\$	24.573,39
1721.36.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner. - LC 87/96	R\$	75.602,28
1722.01.01	ICMS-Imp.Circul.Mercadorias e Serviços	R\$	14.310.194,14
1722.01.02	IPVA-Imp.Veículos Automobilísticos	R\$	7.477.047,06
1722.01.04	IPI-Imp.Produutos Industrializados	R\$	101.922,15
1911.38.00	Multas e Juros de Mora - IPTU	R\$	11.159,11
1911.40.00	Multas e Juros de Mora - ISS	R\$	1.085,33
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	R\$	97.168,07
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ISS	R\$	12.343,61
1931.11.00	Receita Dívida Ativa - IPTU	R\$	1.202.989,96
1931.13.00	Receita Dívida Ativa - ISS	R\$	93.890,61
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO SAÚDE		R\$	4.268.116,38
1721.33.11.10	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	R\$	648.207,00
1721.33.11.31	PSF - Programa Saúde da Família	R\$	199.640,00
1721.33.11.32	PACS - Agentes Comunitário de Saúde	R\$	264.270,00
1721.33.11.33	PAB - Saúde Bucal	R\$	46.830,00
1721.33.11.40	PMAQ - Programa de Melhoria Acesso e Qualidade	R\$	96.800,00
1721.33.12.11	Teto Financeiro - MAC	R\$	1.981.258,65
1721.33.12.13	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	R\$	73.533,96
1721.33.12.14	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	R\$	87.216,00
1721.33.12.20	FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	R\$	555.769,79
721.33.13.10.0	Programa PFVPS	R\$	139.943,44
721.33.13.10.0	DST/AIDS	R\$	25.000,00
1721.33.13.11	Vigilância e Promoção da Saúde	R\$	-
1721.33.13.20	PFVISA - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	R\$	17.532,46
1721.33.14.10	Compon. Bás. Assist. Farmacêutica (Diabete/Asma)	R\$	67.858,68
1722.33.02.00	Controle Glicemia	R\$	-
1722.33.03	Controle Tuberculose	R\$	-
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R\$	61.180,87
1911.35.00.00	Multas e Jur. Mora Tx Fisc. Vigilância Sanitária	R\$	59,04
1913.35.00.00	Multas e J.Mora Div. Ativa Tx Fisc. Vigilância Sanitária	R\$	1.861,10
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa Tx. Fiscal. e Vigilância Sanitária	R\$	805,07
1922.10.02.03	Restituição Adiantamentos - Saúde	R\$	60,17
1325.01.03.00	Remuneração Fundo Municipal de Saúde	R\$	290,15

DESPESAS		EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.413.419,52	R\$ 15.918.726,43	R\$ 14.936.106,15
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 9.016.643,79	R\$ 8.875.114,38	R\$ 8.603.412,15
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas			
3.1.90.03	Pensões			
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 13,95	R\$ 13,95	R\$ 13,95
3.1.90.09	Salário-Família	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 7.952.499,99	R\$ 7.811.138,03	R\$ 7.806.842,16
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 19.172,94	R\$ 19.172,94	R\$ 15.816,64
3.1.90.34	Outras Despesas Pessoal-Contr.Terceiriz.	R\$ -	R\$ -	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 1.044.956,91	R\$ 1.044.789,46	R\$ 780.739,40
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.396.775,73	R\$ 7.043.612,05	R\$ 6.332.694,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 9.387.069,19	R\$ 3.589.084,51	R\$ 3.439.961,12
3.3.50.41	Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 870.000,00	R\$ 870.000,00	R\$ 870.000,00
3.3.90.14	Diárias	R\$ 119.108,85	R\$ 119.108,85	R\$ 119.108,85
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.107.358,20	R\$ 715.648,09	R\$ 538.080,64
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 677.665,54	R\$ 362.109,17	R\$ 221.888,12
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 94.900,00	R\$ 29.146,50	R\$ 29.146,50
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 255.189,10	R\$ 141.603,19	R\$ 132.700,48
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 2.843.799,44	R\$ 1.175.226,33	R\$ 940.122,88
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 41.685,41	R\$ 41.685,41	R\$ 41.685,41
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 343.165,80	R\$ 311.553,60	R\$ 296.094,80
4.4.90.30	Material de Consumo	R\$ 598,00	R\$ 598,00	R\$ 598,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 243.484,20	R\$ 243.484,20	R\$ 243.484,20
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 99.083,60	R\$ 67.471,40	R\$ 52.012,60
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 24.756.585,32	R\$ 16.230.280,03	R\$ 15.232.200,95

	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
(-) Despesas Rec. Vinculados (Transf.,Conv.,Out.)	R\$ 8.588.534,32	R\$ 3.582.672,22	R\$ 3.316.113,92
(=) Aplicação Saúde sobre Receitas Impostos	R\$ 16.168.051,00	R\$ 12.647.607,81	R\$ 11.916.087,03
Percentual Aplicado	29%	23%	21%

DR. DENILSON GUIMARÃES MEIRA
Secretário da Saúde

VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Chefe do Núcleo Contábil da Saúde